DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.803, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre normas de utilização dos locais destinados à realização das Festividades inerentes ao 81.º Aniversário de Emancipação Política deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a realização das Festividades inerentes ao 81.º Aniversário de Emancipação Política deste Município de Paulo de Faria (SP) na "Praça Peregrino Benelli" e na "Praça da Matriz";

CONSIDERANDO, também, a determinação contida no art. 87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Discricionário concede à Administração Pública o provimento de normas de efeitos externos não privativos de Lei;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de proporcionar disciplina e segurança quando da utilização dos locais destinados à realização de Festividades neste Município de Paulo de Faria (SP);

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o acesso livre de qualquer cidadão junto à "Praça Peregrino Benelli", à "Praça da Matriz", bem como às vias públicas que circundam tais locais, durante o período destinado às Festividades inerentes ao 81.º Aniversário de Emancipação Política deste Município de Paulo de Faria (SP) – "Aniversário da Cidade", compreendido entre o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019 e o dia 1.º (primeiro) de dezembro de 2019.

Art. 2.º Com exceção às disposições contidas no artigo anterior, ficam proibidos nos locais onde ocorrerão as festividades, o porte e/ou a utilização de bens e/ou instrumentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas.

Art. 3.º Fica terminantemente proibido o acesso de qualquer pessoa ao palco montado na "Praça Peregrino Benelli" durante as festividades em pauta, salvo quando convidados por membro de comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Ficam, também, terminantemente proibidos a venda e o consumo de bebidas e de outros produtos em recipientes descartáveis e/ou recicláveis feitos de vidro, na "Praça Peregrino Benelli" e na "Praça da Matriz", bem como nas vias públicas próximas àquelas, num raio de 100 (cem) metros, durante a realização das Festividades inerentes ao "Aniversário da Cidade".

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 07 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.804, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a interdição das vias públicas municipais que circundam a 'Praça Peregrino Benelli' e a 'Praça da Matriz', ambas localizadas na região central deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

devidamente amparado pelo inciso XXVI, do art. 9°, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 50, da Lei Complementar Municipal n.º 16, de 25 de abril de 2.002, a qual "Modifica o Código de Posturas do Município de Paulo de Faria e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada a interdição das seguintes vias públicas municipais que circundam a "Praça Peregrino Benelli" e a "Praça da Matriz", a saber:

I – Rua Bom Jesus, no sentido Centro – Bairro, no trecho compreendido entre a Avenida da Praça Peregrino Benelli e a Avenida Othenevil Luiz Arantes, localizada na região central deste Município de Paulo de Faria (SP), estando liberado o tráfego de veículos no sentido Bairro - Centro;

II – Rua Zenha Ribeiro, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Othenevil Luiz Arantes e a Avenida Abraão Gonçalves de Azeredo, localizada na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

III –Avenida da Praça Peregrino Benelli, em ambos os sentidos, também no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e a Rua Zenha Ribeiro, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP).

Parágrafo único. A interdição das vias públicas dar-se-á em razão da realização de shows musicais que ocorrerão na "Praça Peregrino Benelli" em decorrência das festividades inerentes ao 81.º Aniversário de Emancipação Política deste Município de Paulo de Faria (SP), a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro do ano corrente.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor em 27 de novembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 07 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-Chefe dos Serviços Jurídicos -